

PORTARIA Nº. 1903 SEMAD, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Processo nº 047.2021.DAF.SEMAD

CONSIDERANDO o que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no art.67, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o dispositivo no art. 67, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do contrato nº 012.2021 SEMAD, firmado entre a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e a empresa J A DA SILVA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.096.061/0001-55, cujo objeto trata da prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva da nova Sede da Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua/PA.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo antecedente será integrada pelos seguintes servidores:

- I – **PEDRO AUGUSTO CAMPOS**, Id funcional nº 20385-8, ocupante do cargo de Assessor técnico;
- II – **ROSIENI SOUZA DE MELO**, Id funcional nº 18104-8, ocupante do cargo de Assessora técnica;
- III – **ROBERTO MOREIRA PINTO**, Id funcional nº 23959-3, ocupante do cargo de Analista de Segurança do Trabalho;
- IV - **AIRTON MESQUITA DE SOUSA**, Id Funcional nº 35817-7, ocupante do cargo de Assessor Especial;
- V- **HERMENEGILDO MORGAN JUNIOR**, Id Funcional nº 36400-2, ocupante do cargo de Técnico Municipal.

Art. 3º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a comissão ora designada, deverá:

- I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III – Observar regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com previsão de pagamentos;
- IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 4º - Compete a Comissão encaminhar as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 5º - Estabelecer ainda, que a Comissão apresentará a Diretoria de Administração e Logística, relatórios, sempre que solicitado, sobre a execução do objeto. Os relatórios deverão conter:

I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – As ocorrências que a Comissão julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;


IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.


Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Comissão.

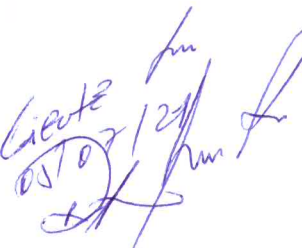
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

CIENTE
30/06/2021


Ciente em 30/06/2021


Ciente em
30/06/2021


Ciente 30/06/2021
